



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA E A EMPRESA  
MASPER ASSESSORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, brasileiro, portador do RG nº 6080829465 e inscrito no CPF nº 007.521.370-26 residente nesta cidade e, de outro lado, a empresa **MASPER ASSESSORIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 08.402.772/0001-61 com sede na Rua Des. Espiridão de Lima Medeiros – 170 / Sala 01 na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. **MILTON ANTONIO MATTANA**, brasileiro, portador do RG nº 3035696164 e inscrito no CPF sob nº 434.084.860-34 doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 81/2022 - Dispensa de Licitação nº 12/2022 regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**PRIMEIRA (OBJETO E DO PREÇO)**

1.1 - O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento pessoal bem como assessoramento técnico a distância, conforme segue:

1.2 – O valor mensal para cumprimento integral do objeto é de **R\$ 1.450,00** (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo um total de **R\$ 4.350,00** (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais) por um período de 3 (três) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



**SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) -**

2.1 – Pela realização dos serviços serão pagos os valores anteriormente citados.

2.2 - As notas fiscais referentes a este Contrato serão emitidas em nome do Município de Coxilha/RS, devidamente identificadas com os seguintes dados:

Processo Licitatório nº 81/2022

Dispensa de Licitação nº 12/2022

Contrato Administrativo nº 98/2022

**TERCEIRA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)** – Os serviços serão prestados de forma **presencial** na Prefeitura Municipal de Coxilha – Setor de Tributos, bem como da forma remota.

**QUARTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação:

*Secretaria Municipal da Fazenda*

*Locação de Software*

7411 – 04.01.04.123.0004.2018.3.3.90.39.11.00.00

*Recurso: 01*

**QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas (Município Contratante), bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

**SEXTA (DA FISCALIZAÇÃO)** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria da Fazenda, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

§ 1º - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§ 2º - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



**SÉTIMA (DAS PENALIDADES)** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93 garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2ª o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 3º - As multa previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contrato da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** - O contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

**NONA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE)** - São prerrogativas contratante as previstas no art.58 da lei n 8.666/93, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFÊRENCIA)** - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DAS DESPESAS INDIRETAS)** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**DÉCIMA PRIMEIRA (FORO)** - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2511 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), e-mail: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha/RS, 12 de julho de 2022.

  
JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA CONTRATANTE

MILTON ANTONIO

Assinado de forma digital por  
MILTON ANTONIO

MATTANA:43408486034

MATTANA:43408486034

Dados: 2022.07.12 16:29:51 -03'00'

MASPER ASSESSORIA LTDA.

MILTON ANTONIO MATTANA

CONTRATADA

  
IVAN JOSÉ TAMANHO

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

  
Erica Zaparolli Vieira  
Responsável pelo Setor de Licitações  
Matrícula nº 1505

CPF:

Nome:

  
Luan Morello Bruzamarello  
CPF 023 103.020-74  
Fiscal Tributário  
PM Coxilha

CPF:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha – RS, CEP 99.145-000

Fone: 54 3379 2511 - Site: [www.pmcoxilha.rs.gov.br](http://www.pmcoxilha.rs.gov.br), e-mail: [licita@pmcoxilha.rs.gov.br](mailto:licita@pmcoxilha.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



## 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software para gerenciamento do IPM na arrecadação do ICMS, juntamente com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento pessoal bem como assessoramento técnico a distância

## 2 – JUSTIFICATIVA

Para o cumprimento do objeto do termo de referência, indica-se a contratação da empresa Masper Assessoria Ltda, visto que a mesma já presta serviços a municípios vizinhos de forma bastante satisfatória, demonstrando *expertise* na área, com agilidade e responsabilidade.

## 3 - DO PREÇO (VALOR MENSAL E TOTAL)

O valor mensal para cumprimento integral do objeto é de **R\$ 1.450,00** (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais) por mês, perfazendo um total de **R\$ 4.350,00** (Quatro mil, trezentos e cinquenta reais) por um período de 3 (três) meses.

## 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

*Secretaria Municipal da Fazenda*

*Locação de Software*

7411 – 04.01.04.123.0004.2018.3.3.90.39.11.00.00

*Recurso: 01*

## 5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação de que o indicado preenche os requisitos de habilitação jurídica deverá ser verificada pelo Setor de Licitações

## 6 - HABILITAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA



Os documentos que instruem a proposta da empresa demonstram que a mesma é composta por profissionais qualificados na área, com serviços prestados para inúmeros municípios e inclusive para este município de Coxilha com desenvolvimento satisfatório e confiável.

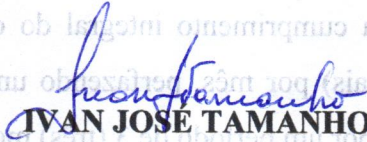
### 5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços a serem prestados será realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

### 6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

Contratação Direta (dispensa ou inexigibilidade) pelo período de 03 meses, até contratação de empresa mediante licitação.

Coxilha-RS, 12 de julho de 2022.

  
**IVAN JOSÉ TAMANHO**  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

  
20